

Melissa Andréa Smaniotto  
(Organizadora)

# DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE 2



**Atena**  
Editora  
Ano 2019

**Melissa Andréa Smaniotto**

(Organizadora)

# **Direitos Humanos e Diversidade 2**

Atena Editora

2019

2019 by Atena Editora

Copyright © da Atena Editora

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Diagramação e Edição de Arte:** Lorena Prestes e Geraldo Alves

**Revisão:** Os autores

#### **Conselho Editorial**

- Prof. Dr. Alan Mario Zuffo – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Dr. Darllan Collins da Cunha e Silva – Universidade Estadual Paulista  
Profª Drª Deusilene Souza Vieira Dall’Acqua – Universidade Federal de Rondônia  
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Profª Drª Juliane Sant’Ana Bento – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Jorge González Aguilera – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

<b>Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)</b>	
D598	Direitos humanos e diversidade 2 [recurso eletrônico] / Organizadora Melissa Andréa Smaniotto. – Ponta Grossa (PR): Atena Editora, 2019. – (Direitos Humanos e Diversidade; v. 2)  Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader. Modo de acesso: World Wide Web. Inclui bibliografia ISBN 978-85-7247-183-1 DOI 10.22533/at.ed.831191303  1. Antropologia. 2. Direitos humanos. 3. Minorias. I. Smaniotto, Melissa Andréa. II. Série.  CDD 323
<b>Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422</b>	

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores.

2019

Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

## APRESENTAÇÃO

Dando continuidade às discussões sobre “Direitos humanos e diversidade”, o volume II apresenta 25 capítulos que aprofundam a discussão sob o vértice jurídico, provocando o leitor a refletir sobre a efetividade do Direito quando se fala em dignidade e ser humano.

Aliás, a humanização permeia os olhares de pesquisadores na área jurídica, trazendo à tona as mazelas de um sistema ainda predominantemente dogmático mas que começa a ampliar os horizontes da interdisciplinaridade.

Tal postura faz com que a perspectiva sobre os Direitos Humanos seja (re)construída para encarar suas características de dinamicidade, pluralidade, e transversalidade e abranger outras áreas da Ciências Sociais estabelecendo um diálogo instigante que propicia diversificar a discussão da igualdade e democracia como matizes que compõem a investigação científica desse assunto tão em evidência em tempos de crise de valores no sentido mais amplo possível.

A proposta desta obra é que o leitor continue superando esse processo de construção do conhecimento aqui apresentado considerando este livro como um ponto de partida para rever o que já foi feito e pensar em inúmeras outras maneiras de contribuir para que os direitos humanos sejam motivo de aproximação entre interesses tão divergentes e conflitantes na sociedade brasileira.

Melissa Andréa Smaniotto

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A EXPLORAÇÃO MUDIÁTICA DA IMAGEM DO ACUSADO E SUAS IMPLICAÇÕES NO DIREITO À PROTEÇÃO DA IMAGEM	
<i>André Isídio Martins</i> <i>Jaci de Fátima Souza Candiotto</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8311913031</b>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>14</b>
LINCHAMENTOS E PERCEPÇÕES SOBRE VINGANÇA PRIVADA NO MARANHÃO: UMA (DES)CONSTRUÇÃO DO DISCURSO DE LEGITIMAÇÃO POPULAR	
<i>Marina Guimarães da Silva de Souza</i> <i>Thiago Allisson Cardoso de Jesus</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8311913032</b>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>30</b>
MEMÓRIA DE CRIANÇA: ANÁLISE DE DEPOIMENTO DA DITADURA MILITAR INICIADA EM 1964	
<i>João Paulo Dias de Meneses</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8311913033</b>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>48</b>
NEGLIGÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES: PERFIL DE MÃES NOTIFICADAS, EM CIDADE DO SUL DO BRASIL	
<i>Lucimara Cheles da Silva Franzin</i> <i>Samuel Jorge Moyses</i> <i>Simone Tetu Moyses</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8311913034</b>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>71</b>
O ESTADO DA ARTE SOBRE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NA BASE DE DADOS DA CAPES	
<i>Simone Beatriz Assis de Rezende</i> <i>Thayliny Zardo</i> <i>Pedro Pereira Borges</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8311913035</b>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>84</b>
POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E O PAPEL DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS: O CASO MANOEL MATTOS	
<i>Luana Cavalcanti Porto</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8311913036</b>	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>100</b>
RECURSOS RELATIVOS AOS PEDIDOS DE VISITA DE MENORES A GENITORES PRIVADOS DE LIBERDADE, NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MS	
<i>Márcia Cristina Corrêa Chagas</i> <i>Fábia Zelinda Fávaro</i> <i>Lázaro Filho</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.8311913037</b>	

**CAPÍTULO 8 ..... 112**

TRÁFICO DE PESSOAS NO ESTADO DO MARANHÃO: UMA ANÁLISE DA SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS À LUZ DA AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

*Amanda Passos Ferreira*  
*Hilza Maria Feitosa Paixão*

**DOI 10.22533/at.ed.8311913038**

**CAPÍTULO 9 ..... 125**

TRÁFICO DE PESSOAS PARA O TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: DIREITOS HUMANOS E PUBLICIZAÇÃO

*Cecilia Delzeir Sobrinho*  
*Heitor Romero Marques*

**DOI 10.22533/at.ed.8311913039**

**CAPÍTULO 10 ..... 138**

VIOLÊNCIA CRIMINAL, VINGANÇA PRIVADA E CASOS DE LINCHAMENTOS NO MARANHÃO: UMA ANÁLISE À LUZ DA CRISE DE LEGITIMIDADE DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL CONTEMPORÂNEO

*Thiago Allisson Cardoso de Jesus*  
*Janilson Soares Lima*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130310**

**CAPÍTULO 11 ..... 157**

A ATITUDE DE BRASILEIROS E AMERICANOS PERANTE A ORDEM IGUALITÁRIA: TEORIA DEMOCRÁTICA COMPARADA

*Gabriel Eidelwein Silveira*  
*Tamires Eidelwein*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130311**

**CAPÍTULO 12 ..... 178**

A RELATIVIZAÇÃO DA SOBERANIA E A ATUAÇÃO DA ONU EM FACE DOS DIREITOS HUMANOS, NAS ÁREAS DE CONFLITO INTERESTATAIS: POSSIBILIDADE ATUAIS

*Olívia Ricarte*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130312**

**CAPÍTULO 13 ..... 193**

A CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO NAS AÇÕES DE FAMÍLIA: A IMPORTÂNCIA DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS NUPEMEC'S E CEJUSC'S

*Sílvia Leiko Nomizo*  
*Bruno Augusto Pasian Catolino*  
*Delaine Oliveira Souto Prates*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130313**

**CAPÍTULO 14 ..... 203**

EDUCAÇÃO EM CONTEXTO DE FRONTEIRA: UMA REFLEXÃO SOBRE ACORDOS E TRATADOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS DO DIREITO À EDUCAÇÃO DA POPULAÇÃO DE FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA

*Ana Maria de Vasconcelos Silva*  
*Sofia Urt*

*Luciane Pinho de Almeida*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130314**

**CAPÍTULO 15 ..... 218**

ENTRE FRONTEIRAS: MEMÓRIAS DE HISTÓRIAS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO CONE SUL

*Anna Flávia Arruda Lanna Barreto*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130315**

**CAPÍTULO 16 ..... 238**

PERSONA NON GRATA: REFLEXÕES SOBRE FRONTEIRAS E MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS

*Alexandre Honig Gonçalves*

*Alex Dias de Jesus*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130316**

**CAPÍTULO 17 ..... 248**

SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS: CONSIDERAÇÕES PONTUAIS SOBRE OS DIREITOS HUMANOS DAS MULHERES

*Sheila Stolz*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130317**

**CAPÍTULO 18 ..... 262**

ATUAÇÃO DO NÚCLEO DE ACESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA POPULAR – NAJUP NEGRO COSME: A INCANSÁVEL LUTA EM PROL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS NO MARANHÃO

*Larissa Carvalho Furtado Braga Silva*

*Maria Gabrielle Araújo de Souza*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130318**

**CAPÍTULO 19 ..... 274**

CONSIDERAÇÕES JURÍDICO-FILOSÓFICAS SOBRE O “ATIVISMO JUDICIAL”

*Eid Badr*

*Juliana Mayara da Silva Sampaio*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130319**

**CAPÍTULO 20 ..... 288**

DIREITOS HUMANOS E APLICAÇÕES ÀS RELAÇÕES PRIVADAS: SOB A PERSPECTIVA DE ANDREW CLAPHAM

*Guilherme Sampieri Santinho*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130320**

**CAPÍTULO 21 ..... 301**

A EVOLUÇÃO NORMATIVA REFERENTE A TUTELA DOS DIREITOS INDÍGENAS E SUA CONCRETIZAÇÃO POR MEIO DA LEGITIMIDADE NO PROCESSO COLETIVO

*Lucas de Souza Rodrigues*

*Kevin Alexandre de Oliveira Shimabukuro*

*Fabiano Diniz de Queiroz*

**DOI 10.22533/at.ed.83119130321**

<b>CAPÍTULO 22</b> .....	<b>306</b>
O DIREITO HUMANO AO DESENVOLVIMENTO COMO PROTEÇÃO COLETIVA AO SUPERENDIVIDAMENTO	
<i>Ana Larissa da Silva Brasil</i>	
<i>André Angelo Rodrigues</i>	
<i>João Adolfo Ribeiro Bandeira</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.83119130322</b>	
<b>CAPÍTULO 23</b> .....	<b>320</b>
ABORTO LEGAL NO BRASIL: UM DIREITO DISCRIMINADO	
<i>Adria Rodrigues da Silva</i>	
<i>Givaldo Mauro de Matos</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.83119130323</b>	
<b>CAPÍTULO 24</b> .....	<b>325</b>
DIREITOS HUMANOS E ASPECTOS ÉTICOS: ALGUMAS INDAGAÇÕES ACERCA DA BIOÉTICA	
<i>Aliana Fernandes Vital de Almeida</i>	
<i>Ricardo Vital de Almeida</i>	
<i>Larissa Fernandes Guimarães Garcia</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.83119130324</b>	
<b>CAPÍTULO 25</b> .....	<b>335</b>
EDUCAÇÃO EM SAÚDE: APRENDENDO A APRENDER	
<i>Josyenne Assis Rodrigues</i>	
<i>Gleice Kelli Santana de Andrade</i>	
<i>Ane Milena Macêdo de Castro</i>	
<i>Anna Alice Vidal Bravahlieri</i>	
<i>Edivania Anacleto Pinheiro</i>	
<b>DOI 10.22533/at.ed.83119130325</b>	
<b>SOBRE A ORGANIZADORA</b> .....	<b>340</b>







## MEMÓRIA DE CRIANÇA: ANÁLISE DE DEPOIMENTO DA DITADURA MILITAR INICIADA EM 1964

João Paulo Dias de Meneses

**RESUMO:** O presente estudo se propõe a compreender a memória a partir da análise de discurso do depoimento de uma criança vítima da Ditadura Militar de 1964. Preliminarmente, deseja-se apresentar a história de algumas crianças, depoentes na fase adulta, que foram banidas do Brasil pelo regime autoritário. A memória é fator de justiça de transição essencial na consolidação da democracia brasileira pós-período autoritário. Por isso, busca-se, como objetivo geral, elucidar o contexto social histórico, os sujeitos e as enunciações identificados nos depoimentos das memórias destas crianças que foram perseguidas pelo regime. As considerações percebidas com a pesquisa assinalam que há ainda mais invisibilidade das crianças no período da Ditadura Militar no Brasil do que dos próprios adultos opositores ao sistema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Crianças. Ditadura Militar. Análise de Discurso.

### 1 | INTRODUÇÃO

No Brasil, há uma política de esquecimento das violações de direitos humanos ocorridas ao longo da história desde os anos de 1500 com o colonialismo. Foram formas de domínios de povos onde populações indígenas e africanas foram submetidas ao sequestro, ao tráfico e a escravização. O genocídio dos povos originais com a justificativa de dominação imperial da América ocorreu pela colonização portuguesa e espanhola no continente, tendo em vista que o processo de dominação dos povos implicou em destruição física, assassinato e atentado à integridade física e mental dos grupos étnicos.

Isso ocorreu com os índios e negros, os primeiros quando resistentes foram exterminados pelos portugueses e os afro-brasileiros foram transplantados e escravizados pelas elites econômicas a exemplo dos senhores de engenho. Se todos esses grupos sociais e culturais resistiram às formas de opressão para não serem silenciados, esquecidos e mortos não foi diferente em 1964 diante da Ditadura Militar<sup>1</sup> quando muitos opositores do regime foram mortos, desaparecidos e torturados. De

1 Utilizaremos o termo Ditadura Militar, pois achamos o termo mais acertado. Os outros termos que se referem ao período autoritário de 1964 a 1985 como ditadura civil-militar ou ditadura empresarial-militar confundem acerca dos sujeitos que exerciam o Poder Estatal. Concluimos que mesmo que a ditadura militar tenha tido apoio de parte da sociedade civil e no caso das ditaduras capitalistas dos empresários, os sujeitos que comandavam o Governo eram os militares.

outro lado, na contramão dessa realidade, resiste a memória (BRASIL, Relatório da CNV, 2014).

Por mais que o regime militar usou do extremo da força como medida de controle e dominação contra a oposição política existe histórias de resistência de pessoas e grupos que lutaram contra esse autoritarismo com bravura. Neste cenário de violações à dignidade e aos direitos da pessoa estavam meninos e meninas que apesar de sua tenra idade foram violentados como adultos. Nesse espiral de violência alguns grupos foram mais fragilizados pela sua condição no mundo, seja os filhos e familiares, marcadamente crianças, adolescentes e jovens.

Não há dúvida de que os resistentes da Ditadura Militar foram violentados a partir das mais atroz torturas, ou sendo vítimas de desaparecimentos e mortes (BRASIL NUNCA MAIS, 1985). Apesar dessa violência ecoar ainda hoje na sociedade e instituições, o que não pode desaparecer ou sucumbir são as memórias das violações de direitos humanos deste período do Governo Militar, por isso é objetivo deste trabalho estudar as enunciações de crianças<sup>2</sup> vítimas do regime autoritário a partir de suas memórias, utilizando a Análise de Discurso (AD), fundamentada em Dominique Maingueneau (2005).

Artistas, camponeses, intelectuais, professores, operários, marinheiros, parlamentares, governadores e outros resistiram e sofreram do regime autoritário, por isso engajaram-se em diferentes ações e organizações na luta contra a violência institucional criando novos sujeitos políticos, no sentido *lato*, engajados no processo de abertura e redemocratização. Se de um lado, contestavam conscientemente às ideias e ações dos militares, por outro viviam de diferentes formas as lutas de resistências. Nesse processo, a violência institucional não se limitou a ninguém, por mais cruel que nos pareça, algumas dessas crianças e adolescentes não tinham muita ideia porque estavam sofrendo nas mãos do sistema militar.

Importante ressaltar que este trabalho surge a partir de depoimentos dos livros *Direito à Memória e à Verdade: histórias de meninos e meninas marcados pela ditadura*, publicação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (BRASIL, 2009) e *Infância Roubada, Crianças atingidas pela Ditadura Militar no Brasil* da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo (SÃO PAULO, 2014).

É cada vez mais relevante em um ambiente de Justiça de Transição<sup>3</sup> a reconstrução da memória. A memória é um dos elementos essenciais deste processo

2 Crianças são pessoas com até 12 anos e adolescentes são pessoas com idade entre 12 e 18 anos incompletos.

3 Os caminhos de uma justiça de transição em sentido amplo no Brasil, seriam os seguintes: 1) Reconhecimento moral e político oficial das responsabilidades do Estado pelos crimes praticados por agentes públicos, reparação moral e ressarcimento material dos danos sofridos pelas vítimas e pelos familiares. 2) Justiça: punição dos agentes públicos que cometeram crimes durante a ditadura, o que no caso brasileiro implica na reavaliação e reabertura da Lei de (auto) anistia de 1979; 3) Memória e verdade: resgate amplo dos conhecimentos e informações ocultadas durante o período ditatorial. Fonte: TOSI, Giuseppe & SILVA, Jair Pessoa de Albuquerque. Justiça de transição no Brasil e o processo de democratização. In: TOSI, Giuseppe (et al.) (Orgs.) *Justiça de transição: direito à justiça, à memória e à verdade*. João Pessoa, Editora da UFPB, 2014.

de redemocratização e com a guinada dos discursos conservadores e reacionários, nos últimos anos, há uma essencialidade dessa discussão para a manutenção da democracia (NAPOLITANO, 2015). Neste mesmo sentido, Ferreira (2014, p. 247) afirma:

As lembranças e os esquecimentos fazem parte do cotidiano de muitos que enfrentaram a implantação desse regime, com as marcas visíveis e invisíveis, mas sempre sangrando a alma, pelas torturas sofridas, pela morte e desaparecimento de companheiros e o temor diante de possibilidade de implementação de novos regimes autoritários.

Dessa maneira, o depoimento desses sujeitos sobreviventes rompe o silêncio de crianças vítimas do regime autoritário, atestando a finalidade principal da Justiça de Transição que é evitar a repetição do aconteceu (TOSI; SILVA, 2014, p. 45). Esse silêncio é característico da cultura autoritária presente na sociedade desde os anos de Colônia e Império. O desespero desses perseguidos, torturados, indesejados e mortos ecoam na memória social tão precisamente evocada hoje, porque a todos os brasileiros é fardo o peso da infância roubada dessas crianças.

Napolitano (2015, p. 09) nos ensina que a memória reconstruída da Ditadura Militar, iniciada em 1964, é uma “memória hegemônica”. Crítica ao regime autoritário, a memória hegemônica, segundo este autor, é a confluência dos interesses dos setores liberais e dos setores de esquerda, principalmente do Partido Comunista Brasileiro (PCB). O conceito de “memória hegemônica” é interessante, haja vista explica a acomodação, perigosa, que as políticas de memória podem achar que satisfizeram.

## **2 | VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS: CRIANÇAS NA DITADURA MILITAR DE 1964**

As violações de direitos humanos que os militares provocaram eram das mais diversas naturezas. Criaram-se mecanismos de violações e dominação dos corpos para anulação do sujeito contestador, do outro que se opunha ao regime ditatorial, a partir de perseguição, censura, banimento, tortura, desaparecimento e morte.

Quanto às crianças e aos adolescentes, esses eram torturados pelo fato de serem considerados, também, subversivos e comunistas, ou seja, pelo que representavam para o Governo Militar, mas também eram usadas como motivo de tortura psicológica aos pais e parentes que ficavam ainda mais fragilizados com o sofrimento de seus meninos e suas meninas.

As crianças e os adolescentes também foram alvos para o regime ditatorial imposto ao Brasil entre 1964 e 1985. Tanto quanto adultos, eram visados e vigiados. Não foram poupados da tortura. Muitos foram mortos. Adolescentes que integraram organizações clandestinas foram tratados com a mesma truculência pelo aparelho de repressão que se espalhou por todo País. Crianças e até bebês foram utilizados na pressão sobre seus pais nos interrogatórios sob torturas. Os danos infligidos a

Sem esquecer a separação e o banimento. O presidente Emílio Garrastazu Médici assinou o Decreto nº 66.716, de 15 de junho de 1969, que expulsava do Brasil quarenta militantes, respondendo a radicalização da luta armada da oposição ao regime. Esses opositores eram considerados perigosos, inconvenientes e nocivos à segurança do Estado brasileiro. Além disso, esses banidos, que ficavam sem passaporte, se tornavam apátridas.

“Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade” a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) afirma importantes direitos face os riscos de graves violações aos direitos humanos: no artigo 5, afirma: “Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”; no artigo 9 indica: “Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado”; finalmente, no artigo 15, inciso 1 indica: “Todo homem tem direito a uma nacionalidade. 2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade”.

Entretanto, os mesmos países que assinaram a Carta Universal foram capazes de destruir regimes democráticos e instalar Estados de Exceções implantando a violência institucional. A perda da nacionalidade, um dos direitos universais levou famílias a viverem vinte e um anos de ditadura militar, tendo que exilar-se ou serem banidas. Algumas crianças e adolescentes filhos dos que lutaram contra a ditadura militar estavam inscritas e apareciam no apêndice do decreto. Estes filhos ficaram sem pátria e cresceram em diferentes países, a exemplo de Cuba, Chile, França, México, dentre outros (RIBEIRO, 2012, p. 3; FRAGA, 2013).

Camilo Tavares, diretor do documentário “O dia que durou vinte e um anos” nasceu no México quando seu pai, o jornalista Flávio Tavares se encontrava no exílio. Viveu os tempos de exílio na Argentina, Estados Unidos e Inglaterra, voltando em 1979 para o Brasil, após a Lei de Anistia.

Hannah Arendt (2012) lembra que o direito à nacionalidade é um direito inerente ao ser humano, por isso a crueldade do banimento. O resultado de alguém sem pátria é não ter existência para exigir o “direito a ter direitos”. É não participar de uma comunidade política, sendo assim não pode reivindicar seus direitos.

Nestes sistemas autoritários banir ou silenciar os opositores é uma estratégia usada para facilitar o controle social e manutenção da ordem, mas também para assegurar o esquecimento. Celso Lafer (1988), seguindo o entendimento de Arendt, relembra que a situação dos apátridas é desumana. Não há leis que os protejam, pois não existem. “Os apátridas, ao deixarem de pertencer a qualquer comunidade política, tornam-se supérfluos” (LAFER, 1988, p. 148).

Logo, o que a Ditadura Militar, iniciada em 1964, fez com estas crianças ao bani-

las da sua comunidade foi deixá-las sem cidadania, sem existência. É profunda a representação simbólica do banimento, como o sujeito sem lar, sem pátria. Essas violações de direitos humanos, banimento, tortura, desaparecimento, mortes e outras repressões cruéis, fizeram com que a própria esquerda aprendesse a ver os Direitos Humanos como uma saída, pois estes acusavam os direitos humanos de direitos de “burgueses” (TOSI; SILVA, 2014, p. 42).

## 2.1 Ditadura militar: infâncias roubadas

O discurso autoritário se conforma em silenciar os opositores do Regime Militar quando impediram direitos universais como a livre manifestação do direito de liberdade de pensamento e consciência e de liberdade de associação e participação social. Do ponto de vista da família, e principalmente da infância foram violados a dignidade, o direito à vida e à segurança pessoal, uma vez que foi submetido à tortura, castigo cruel, desumano ou degradante.

O golpe militar como instrumento de controle geopolítico para evitar que o Brasil adotasse uma política econômica independente, contribuiu para perpetuar os privilégios das elites brasileiras, que deram apoio financeiro, político e civil ao golpe (TAVARES, 2012).

Segundo o Relatório da Comissão Nacional da Verdade:

16. Golbery também foi peça-chave do Conselho de Segurança Nacional, além de criador do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES), centro a partir do qual foi dado apoio civil às conspirações que resultariam no golpe de 1964, e fundador do Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), maior grupo de mobilização das camadas médias da sociedade contra o governo do presidente João Goulart. Golbery articulou a Campanha da Mulher pela Democracia (Camde), grupo de mobilização anticomunista contra o governo democrático. Golbery também criou o Serviço Nacional de Informações (SNI), órgão central de inteligência da repressão, com rede capilar de agentes espiões (BRASIL, 2014, p.115).

Por isso, acusamos que “a redemocratização foi imposta pelos militares ao país, garantindo assim a impunidade para eles mesmos: uma lei, na verdade, de auto anistia” (TOSI; SILVA, 2014, p. 42). Sabemos, portanto, que os militares dispensavam de fortes apoiadores entre os civis, principalmente, entre os empresários, assim como organismos importantes da sociedade.

De toda forma, ao reconstruir as memórias dos vencidos nos deparamos com as angustias destes que perduram até a atualidade. É essencial reconhecer que esses discursos (depoimentos) não podem ser lidos de forma a desconsiderar o contexto histórico-social das crianças vitimadas pelo regime autoritário militar, de 1964 a 1985, mesmo porque a Análise de Discurso dos depoimentos deve situar os sujeitos historicamente inseridos em uma organização social. O discurso é a materialização da ideologia dessa organização social, por isso o contexto é parte do sentido do discurso e não pode ser desconsiderado nesta análise. O discurso é, portanto, uma construção

histórica (MUSSALIM, 2006; MAINGUENEAU, 2005).

A partir deste momento, apresentaremos, em linhas gerais, o contexto social-histórico dos sujeitos aos quais nos debruçamos para análise. Reconhecemos que a escolha dos sujeitos para o estudo é tarefa difícil, porém esta escolha representa a possibilidade de maior desdobramento analítico sobre os depoimentos. Além disso, o depoimento apresentado, a seguir, para o estudo é marcado pela “simbologia” de ser produzido a partir da reconstrução da memória de uma das vítimas mais jovens do Regime Militar, o Ernesto Carlos Dias.

### 2.1.1 *Tercina Dias de Oliveira*

Tercina Dias de Oliveira, a senhora da foto acima, nasceu em Barreiros, Pernambuco. Viúva por três vezes, era simpatizante do Partido Comunista do Brasil desde os anos de 1940. Mudou-se para Osasco, São Paulo. Tornou-se militante do movimento guerrilheiro no Vale da Ribeira, São Paulo, do Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) por incentivo de um parente, o senhor Manoel. Quando entrou para VPR ficou conhecida por “Tia” e desfrutava de grande proximidade com Lamarca<sup>4</sup>, que a considerava uma mãe.



Foto 01: Samuel Ferreira (o mais alto), Zuleide Aparecida (com boneca), Ernesto Dias (o menor de cabeça baixa), Luís Carlos (logo atrás de Ernesto) e a avó destes, a senhora Tercina Dias. Da direita à esquerda.

Fonte: SÃO PAULO, 2014, p. 143

As crianças na Foto 02 são, da esquerda para direita, Zuleide Aparecida do Nascimento, nascida em 1965, que estava com 4 anos e 10 meses, Luis Carlos Max do Nascimento, irmão de Zuleide, nascido em 1963, com 6 anos e 7 meses de idade e Ernesto Carlos Dias do Nascimento, nascido em 1968, com apenas 2 anos de idade. Todas estas foram banidas do Brasil como sujeitos perigosos à segurança nacional

<sup>4</sup> Carlos Lamarca se formou em 1960 na Escola Militar das Agulhas Negras, no Rio de Janeiro. Obteve patente de Capitão em 1967, mas em 1965 fez opção em ser opositor ao Regime Militar. Deu origem à Vanguarda Popular Revolucionária.



por decreto do general-presidente Emílio Médici, em junho de 1970, como falamos anteriormente (SÃO PAULO, 2014, p. 14).



Foto 02: Crianças fichadas pelo DOPS. Na sequência: Zuleide, Luis Carlos e Ernesto.

Fonte: SANCHES, 2014.

Nessa época de instalação da guerra fria, o golpe significou uma guerra contra o comunismo, já que como constata o documentário “o dia que durou 21 anos” as justificativas que forjaram o processo de conspiração expressa nas falas do embaixador norte-americano e presidentes dos EUA envolvia o combate ao comunismo no ocidente e o controle político e econômico do país pela sua influência na América Latina.

O movimento das mães e avós da praça de maio na Argentina é um exemplo do quanto os governos militares estenderam a repressão aos filhos dos presos políticos. No Brasil, o Governo Militar reagiu diante dos filhos dos perseguidos políticos como se esses fossem tão perigosos à segurança e à ordem quanto os seus pais e familiares. Era quase como se os militares acreditassem que o mal do comunismo passasse de forma genética de geração a geração e por isso os pequenos deveriam ser banidos também (BRASIL, 2009).

Por isso, no Brasil os filhos de comunistas e contestadores ao sistema autoritário eram enviados para fora do país, porque precisavam ser silenciados, banidos, mesmo porque para os militares estes não tinham “salvação”. Aqui houve o banimento infantil, ao contrário do que ocorreu na Ditadura da Argentina em que os filhos dos comunistas eram muitas vezes entregues a famílias alinhadas ao governo para que as crianças fossem criadas em um ambiente de sintonia ao sistema autoritário (FRAGA, 2013; KOIKE, 2013).

O tio dessas crianças<sup>5</sup>, Manuel Dias de Oliveira (Neto), foi um dos líderes da greve de Osasco de 1968. As organizações desse movimento sindical aconteciam na casa da avó dessas crianças, que apoiava a greve com muito entusiasmo. As crianças cresceram em ambiente político efervescente. O tio Neto começou a militar na VPR, grupo de luta armada, e filiou-se ao movimento sindical com apenas 15 anos, com

5 Referindo-se a Zuleide, Luis Carlos e Ernesto Carlos, na Foto 02.

incentivo também da avó dos meninos. Por tudo isso, a família tornou-se alvo do governo autoritário.

Zuleide Aparecida do Nascimento, a menina de apenas 4 anos, tinha cabelos longos na altura da cintura. Em 1970, quando foi apreendida pelos militares, a levaram ao Juizado de Menores. Ela relembra: “Do período que ficamos no Juizado, o que me lembro de é que fizeram uma trança no meu cabelo. Eu tinha um cabelo de comprimento abaixo da cintura e ele foi cortado” (SÃO PAULO, 2014, p. 129). Segundo relatos de Zuleide o corte forçado de seus cabelos foi um momento de dor: “Aquilo foi uma violência muito forte para mim — afirma ela, aos 49 anos, emocionada” (SANCHES, 2014). Ela conta ter esquecido muitas coisas, porém aquele ato foi uma tortura, uma grande violência.

Zuleide depõe:

Quando fomos sequestrados, fomos levados para uma casa que eu não lembro onde era. Lá, ficamos por cinco dias. Meu irmão Luis Carlos conta que era uma casa grande e bem mobiliada. Ficamos trancados num quarto de onde não podíamos sair. Depois, nos levaram para o Juizado de Menores. E o Samuel, que era nosso irmão de criação, foi levado para um local onde ficavam meninos infratores. **Ele apanhou muito, foi torturado. O Samuel ficou careca porque teve o cabelo raspado, foi tratado como menor infrator, apanhou. E além de ter sofrido a agressão psicológica que todos nós sofremos, ele ainda sofreu agressão física** (SÃO PAULO, 2014, p. 129, grifos nossos).

O menino Luís Carlos Max do Nascimento, de 6 anos, lembra o quão é dolorosa a memória do DOPS<sup>6</sup>. A luta política de seus pais e parentes, em pleno regime autoritário, trazia sanções graves às crianças também. Sobre todos recaíam a perseguição e a punição. Luís lembra: “no DOPS, foi uma crueldade quando nos colocaram em uma sala e nos separaram da vó. Eu, que sempre fui o mais rebelde dos irmãos, me agarrei muito na minha vó e comecei a chorar. Aí dois policiais pegaram a minha avó pelo braço e outro me desgarrou dela” (SÃO PAULO, 2014, p. 136).

Desta maneira, entendemos que vários conflitos sociais e psicológicos fazem parte da vida desses que sobreviveram, por terem sido crianças consideradas “perigosos” ao Estado Militar. Os seus enunciados apresentam a amargura de terem sido representadas como perigosas e inimigas do Governo e por isso teriam que ficar presos por tempo indeterminado.

Portanto, a resistência da memória e sua valorosa contribuição para a redemocratização do país são essenciais para romper o “silêncio” que indica a conveniência do esquecimento do passado, o que não garantiria a efetivação da democracia e dos direitos humanos. Esse silêncio “do perpetrador” das violências de direitos humanos difere do silêncio das vítimas, pois o silêncio das vítimas sobreviventes é reflexo de traumas, enquanto o silêncio do perpetrador é conveniente para a manutenção da história oficial (NAPOLITANO, 2015, p. 26-27).

---

6 Departamento de Ordem Política e Social.

### 2.1.2 Ernesto Carlos Dias do Nascimento

Apresentamos o texto de memórias de Ernesto Carlos Dias do Nascimento publicado no Livro *Infância Roubada, Crianças atingidas pela Ditadura Militar no Brasil* (SÃO PAULO, 2014) e que será objeto de estudo. Utilizaremos a Análise de Discurso (AD) de linha francesa, embasando-se em Dominique Maingueneau (2005), como já falamos. A AD privilegia o contato com a História (MUSSALIM, 2006).



Foto 03: Ernesto Carlos Dias

Fonte: SÃO PAULO, 2014, p. 143.

#### Los niños nacen para ser felices<sup>7</sup>

Quero agradecer a todos os que me encorajaram a escrever minha história, ou melhor, **nossa história**. (...) Só os documentos públicos seriam suficientes para mostrar as atrocidades que nós passamos, provando que até as **crianças perderam sua cidadania** durante a ditadura militar. Mas não foi só isso que perdemos e me estendo um pouco mais para que fiquem registrados os **sentimentos**, os descobramentos, as conseqüências e os pontos de vista das crianças que passaram por situações adversas, **inclusive até os dias de hoje**. E assim possamos lutar por um futuro onde possamos dizer: “**Los niños nacen para ser felices**” – José Martí. (...)

No 1º de maio de 1968, conduziu os trabalhadores metalúrgicos de Osasco junto com Zequinha Barreto, outro grande companheiro de luta, até a Praça da Sé, onde houve o **primeiro confronto com as forças de repressão do Estado**, que estavam disfarçadas de civis. (...) **Nessa época vivi esse ambiente, mas era ainda uma criança muito pequena.**

No dia 18 de maio de 1970 fui **preso** em São Paulo, com minha mãe. Eu tinha

<sup>7</sup> Em função do aspecto sintético do artigo não reproduziremos na íntegra o texto de Ernesto por achar desnecessário tal prolongamento.

apenas 2 anos de idade. Fomos levados para a Oban, onde **meu pai foi torturado na minha frente**. Passei ainda pelos cárceres do DOPS, Presídio Tiradentes e DOI-CODI/SP. (...) Fui mantido lá como qualquer outro preso político e me levaram diversas vezes às seções de tortura para ver meu pai preso no pau de arara. Para o fazerem falar, **simulavam me torturar com uma corda**, na sala ao lado, separados apenas por um biombo. (...) Eu tinha 2 anos e 3 meses e fui tratado como **“Elemento Menor Subversivo”, terrorista** e fui banido do país por decreto presidencial, conforme consta nos documentos no arquivo do Estado de São Paulo. Fiquei preso até 16 de junho de 1970(...)

Os primeiros anos que tenho lembranças em minha vida (após um ano em Havana, entre 3 a 4 anos de idade) foram marcados por **pavor de policiais** de farda, (...) Nessas situações eu entrava em pânico, chorava, me escondia debaixo da cama, dentro de armário, mordida quem tentava me pegar, urinava nas calças. (...) Quando cresci, e superei esse trauma, minha avó me contou que a Tia Damaris teve esta ideia: fomos comprar brinquedos em Los dias de Reyes e, sem eu perceber, ela pediu para um policial me dar um brinquedo de presente. Ele me colocou até em cima da moto, uma clássica Harley Davidson, e só percebi que estava fardado na hora que ele partiu. **“Tia Damaris olha... ele é meu amigo!”** (...).

Eu comecei a entender tudo o que as tias e os coleguinhas da creche falavam, mas não me comunicava, ficava sempre nos cantos, atrás de colunas ou de árvores. (...) Alguns meses depois, a tia Damaris me colocou na marra na primeira série na escola que a Zuleide e a Telma Lucena estudavam. (...) nunca me esqueci da Inhai [Nasaindy **Barrett**<sup>8</sup>] que ficou para trás, que era exatamente um ano e dois meses mais nova do que eu (...).

Nesse período, meus pais chegaram definitivamente em Cuba e ficaram preocupados comigo porque não mantinha convívio social e ficava distante no **“meu mundo”**. Eram bloqueios, mecanismos de defesa **por ter sido separado abruptamente dos pais e pelos abusos que eu passei**. (...)

A cada seis meses recebíamos jornais brasileiros, **Jornal do Brasil, Estadão e O Globo**. (...) Foi assim também que descobri que **eu era classificado como terrorista** no rodapé de nossa foto publicada nos jornais quando fomos banidos e até hoje usada para lembrar os terroristas trocados pelo embaixador alemão. Lembro-me ainda que ao ver tal foto, perguntei a minha avó: “Vó! Vó! O que é **terrorista**?”, “São gente ruim que matam outras pessoas”, “Então eu sou ruim?”, “Claro que não, filho! De onde você tirou isso?”, “Aqui no jornal diz que nós somos terroristas...”. Não sei se entendi a explicação dela. (...) (SÃO PAULO, 2012, p. 139-144).

De antemão, é importante lembrar que a AD considera o contexto sócio-histórico parte do sentido do texto. Deve ficar claro, no entanto, que o contexto não é precisamente o ambiente físico, o momento e o lugar da enunciação (MAINGUENEAU, 2005). “O contexto histórico-social, então, o contexto de enunciação, constitui parte do sentido do discurso e não apenas um apêndice que pode ou não ser considerado. Em outras palavras, pode-se dizer que, para a AD, os sentidos são historicamente construídos” (MUSSALIM, 2006, p. 123).

O discurso de Ernesto, ação de reconstrução, é produzido em um contexto “diverso” de suas memórias de criança, mas “reconhecemos facilmente que essa forma de ‘reconstrução’, longe de ser estéril e mecânica aplicação de elementos linguageiros pré-formatados, ou uma re-coleção de lembranças embalsamadas, é um verdadeiro

8 Filha de Soledad Barret vítima da Ditadura Militar. Militante da VPR foi assassinada em uma chácara nos arredores do Recife, Pernambuco, em 1973.

modo de configuração do mundo no discurso” (PAVEAU, 2007, p. 7). Por isso mesmo, referindo ao sujeito histórico, acreditamos que “não há maneira de escapar do passado porque, de uma maneira ou de outra, ele está presente no presente” (MATE, 2011, p.266).

Sobre as enunciações de Ernesto consideramos a constatação de que este texto foi produzido nos dias atuais. Há, na atualidade, uma certa estabilidade na democracia brasileira, mesmo que este cenário pareça cada dia mais hostil. Desse jeito, este texto é possível porque existe uma política crescente de Justiça de Transição, em que o próprio governo civil reitera a necessidade de empoderamento da memória social do período ditatorial. Isso tudo não quer dizer que não haja conflitos de interesses, até porque a classe dominante, violadora dos direitos humanos no Governo Militar, não quer perder seus mecanismos de controle social.

O contexto “anterior” era de repressão e autoritarismo, e mesmo que estas características ainda persistam, o passado e o presente dialogam. O presente é resultado do passado. A atividade de Ernesto é uma relação de uma atividade *eu-você*. Lembramos que este *eu* é o oprimido, perseguido, em período posterior a democratização brasileira, e o *você* é o sujeito que vive em período de aperfeiçoamento dessa democracia, o que não quer dizer um destinatário. Por isso, não se pode separar *eu* (passado-presente) de *você* (passado-presente), são parceiros na comunicação, pois fazem parte da construção discursiva e existe interação nessa produção do texto.

Se admitimos que o discurso é interativo, que ele mobiliza dois parceiros, torna-se difícil nomear “destinatário” o interlocutor, pois, assim a impressão é a de que a enunciação caminha em sentido único, que ela é apenas a expressão do pensamento de um locutor que se dirige a um destinatário passivo. Por isso, acompanhando o linguista Antoine Culioli, não falaremos mais de “destinatário”, mas de co-enunciador. Empregado no plural e sem hífen, coenunciadores designará os dois parceiros do discurso (MAINGUENEAU, 2005, p. 54).

“A memória coletiva reconstrói o passado, com vistas a organizar o presente, e não se contenta com uma simples e idêntica restituição”, para Halbwachs (*apud* PAVEAU, 2007, p.3). As memórias de Ernesto fazem parte da reconstrução de um passado coletivo de resistência, luta e dor, mas esclarecem o presente, pois este é resultado de escolhas, derrotas e conquistas sociais. Ernesto, tendo consciência disso, diz: “quero agradecer a todos os que me encorajaram a escrever minha história, ou melhor, *nossa história*”.

O “*nossa história*” demonstra o quão coletiva é a perspectiva do discurso do sujeito Ernesto. O próprio enunciado “*nossa história*” assevera o entendimento de sujeito na AD, pois este é “não totalmente livre; ele sofre coerções da formação discursiva do interior da qual enuncia, já que esta é regulada por uma formação ideológica” (MUSSALIM, 2006, p. 133).

O sujeito, por conseguinte, desempenha vários papéis e ocupa diferentes funções no espaço interdiscursivo. Ernesto, no caso, é sujeito que ocupa um lugar e este

determina traços de sua formação social e ideológica, preestabelecendo o que ele deve ou não deverá dizer. “O sujeito não é livre para dizer o que quer, mas é levado, sem que tenha consciência disso (...), a ocupar seu lugar em determinada formação social e enunciar o que lhe é possível a partir do lugar que ocupa” (MUSSALIM, 2006, p 110).

Analisar o discurso implica interpretar os sujeitos falando, tendo a produção de sentidos como parte integrante de suas atividades sociais. A ideologia materializa-se no discurso que, por sua vez, é materializado pela linguagem em forma de texto; e/ou pela linguagem não-verbal, em forma de imagens (FERNANDES, 2005, p. 14).

O papel que o sujeito outrora representa é imprescindível na reconstrução dessa memória para a AD. Ernesto usa algumas palavras para se referir a ele mesmo, são elas: criança, preso político, elemento, menor, subversivo, terrorista, banido, estudante. O sujeito Ernesto ao rememorar a sua história, a partir das dores e das conquistas, relembra que não tinha convívio social e por isso o achavam autista, porém o estar preso em seu mundo “*eram bloqueios, mecanismos de defesa por ter sido separado abruptamente dos pais e pelos abusos*” que este passou.

As memórias de Ernesto Carlos são memórias de uma criança que tinha seus pais envolvidos no combate aos militares no regime autoritário e por isso foram expulsos do Brasil e refugiados em Cuba. Nesses traços, percebemos o quanto é importante o conceito de forças ideológicas, porque observamos no discurso de Ernesto a presença, neste caso, do discurso dos militares (opressores) e do discurso dos comunistas (oprimidos). Forças ideológicas que se confrontam historicamente. Ernesto é enunciador sobrevivente da repressão ditatorial, por isso sua escolha lexical é carregada de uma linguagem de confronto e de luta.

Desde cedo Ernesto aprendeu a ter medo das pessoas que usavam fardas, por isso o olhar sempre acuado e assustado da Foto 03. “*Não posso ver farda, não posso ver polícia nem reunião de muita gente*”. A visão que esta criança tinha dos militares era de inimigos. Por isso, mesmo estando em Cuba, ele se assustava quando via alguém com farda. Pensando a desconstruir essa visão negativa dos “fardados” com ajuda de sua Tia Damaris que pensou em fazer com que um policial cubano entregasse a ele um presente.

Assim sendo, a situação em Cuba permitiu ressignificar a imagem dos soldados e Ernesto disse: *Tia Damaris olha... ele é meu amigo!*”, o que provavelmente não aconteceria no Brasil, porque os militares ainda representavam força ideológica contrário aos opositores comunistas. A formação discursiva de Ernesto é comunista. Sobre o assunto, Mussalim (2006, p. 125) ensina que “o conceito de formação discursiva é utilizado pela AD para designar o lugar onde se articulam discurso e ideologia”.

Segundo Althusser:

A ideologia é bem um sistema de representações: mas estas representações não têm, na maior parte do tempo, nada a ver com a “consciência”: elas são na maior parte das vezes imagens, às vezes conceitos, mas é antes de tudo como estruturas que elas se impõem à maioria dos homens, sem passar por suas consciências (apud MUSSALIM, 2006, p. 110).

Ernesto não precisava, quando criança, ter consciência de que estava ideologicamente envolvido pelas ideias comunistas. A sua reconstrução da memória é prova disso, porque apresenta claramente dois lados: os militares-capitalistas *versus* os opositores-comunistas. O discurso do Governo autoritário e dos contestadores a este autoritarismo, chamados pelos militares de subversivos e até mesmo terroristas, é uma evidência da luta de forças. Não há como negar que na seleção dos enunciados existe também comprometimento com a ideologia, quando Ernesto usa a expressão *“primeiro confronto com as forças de repressão do Estado”*. Repressão, isto é, recurso violento que é usado contra movimentos sociais para inibir os avanços de suas atividades. Palavra com carga significativa negativa atribuída aos militares.

Sobre as lembranças, continua Ernesto: *“Lembro-me ainda que ao ver tal foto, perguntei a minha avó: “Vó! Vó! O que é terrorista?”; “São gente ruim que matam outras pessoas”, “Então eu sou ruim?”, “Claro que não, filho! De onde você tirou isso?”, “Aqui no jornal diz que nós somos terroristas...”*. Não sei se entendi a explicação dela”. Deste fragmento ressaltamos a palavra “terrorista”. Quando o menino Ernesto viu o seu nome associado ao que parecia negativo se assustou. Perguntou a avó o significado da palavra terrorista, e a avó prontamente respondeu que terroristas seriam pessoas ruins e assassinas. Ernesto questiona que o Jornal os chamavam terroristas e logo a avó tenta explicar o motivo.

Na palavra “terrorista” há a construção de uma posição ideológica, pois os militares apontavam os contestadores do regime como terroristas, assassinos e subversivos. O terror é uma arma política usada em um regime autoritário para inviabilizar a sustentação dos opositores (ARENDETT, 2012). Nessa situação, o Jornal “reproduz” o discurso dos militares. Este meio de comunicação se alinha à Ditadura Militar para disseminar a Doutrina de Segurança Nacional, cuja a proposta era dividir o mundo em capitalistas e comunistas, sendo estes últimos representantes do mal (SADER, 2012; BRASIL, 2009).

O grito de Ernesto, ao usar a frase de José Martí, *“los niños nacen para ser felices”* é a resposta do sujeito engajado na luta para que “nunca mais” ocorram as atrocidades provindas da instalação de uma Ditadura Militar. É o compromisso político do lugar que o sujeito ocupa, pois o que importa à AD é o lugar que este sujeito representa, “para a Análise do Discurso, o que está em questão não é o sujeito em si; o que importa é o lugar ideológico de onde enunciam os sujeitos” (MUSSALIM, 2006, p. 131). Ernesto, portanto, fala em nome dos vencidos. Não que existam vencidos necessariamente. “Os vencidos transmitem de geração em geração, através de suas

lendas e cantos, suas experiências dolorosas, até o momento em que o canto e o relato se traduzem em ação política. Essa ação é inexplicável sem a tradição do sofrimento passado” (MATE, 2011, p. 267).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil ainda vive com uma cultura de silêncio que se repete na sua história. É a memória social que possibilita romper com este silêncio ensurdecedor. Retomemos as lembranças dos nativos eliminados no período da invasão dos europeus ou ainda dos negros escravizados pelos portugueses. Das mulheres, dos adolescentes e das crianças que não tem “voz” nesta sociedade que os condenam à submissão. Esses resistiram, e ainda resistem hoje, de alguma forma, porém é claro que foram vencidos em muitas batalhas.

Atualmente, em que a memória hegemônica (NAPOLITANO, 2015), crítica ao regime ditatorial, vem sendo contestada é essencial enfatizarmos o passado dos vencidos, porque “a democracia, para que efetivamente se consolide, necessita, portanto, que os povos conheçam toda a verdade sobre o passado, como forma de aprendizado, para modificar o presente e gerar um futuro de paz” (BARBOSA; VANNUCHI, 2009, p. 55).

A Ditadura Militar no Brasil sob um argumento de salvação da sociedade, salvação do comunismo, plantou no período autoritário uma rede de violências aos direitos humanos institucionalizadas. O Estado Militar institucionalizou a violência para sufocar a oposição, para silenciar o choro dos que sofreram tortura e perseguição. Contrariando o que prometia, o resultado da implementação do Governo Militar foi a violência social.

Dessa feita, desde os esforços internacionais aos nacionais, o reconhecimento do direito à verdade e à memória é para se evitar novas violações no presente e no futuro, numa verdadeira política do “nunca mais” (TAVARES, 2013). Não que as violações aos direitos humanos deixem de acontecer com a reconstrução da memória dos tempos ditatoriais, porém conhecer as lutas pela democracia, além de outros benefícios democráticos, é caminho provável ao desenvolvimento da empatia da população.

Apesar de sabermos disso, o Brasil tem demonstrado pouco esforço para seguir no processo de Justiça de Transição, mesmo porque não houve uma ruptura completa entre o Estado Militar e o Estado Democrático Pós-ditadura. Há uma sensação de acomodação e acordo com a história de violações de direitos civis e sociais. Por isso, o direito à memória revela a precisão de estudos sobre os acordos feitos pós-redemocratização do país, porque estes acordos convenientes asseveram a cultura do silêncio e autoritarismo.

Nesse caminho de reconstrução dos “acordos oportunos” em terras brasileiras,



“o testemunho da vítima ganhou *status* na recuperação do passado, em detrimento das versões e documentos oficiais do Estado perpetrador da violência ou dos grupos políticos e sociais que o sustentavam” (NAPOLITANO, 2015, p. 13).

É relevante denunciar que esta “cultura de silêncio”, silêncio conveniente, é um recorrente esforço da elite conservadora para se fazer esquecer o que deve ser esquecido, “o esquecimento, que, para os gregos, constitui a mais dolorosa das experiências” (BARBOSA; VANNUCHI, 2009, p. 55), e lembrar o que deve ser lembrado, tentando inutilmente suprimir a memória. A memória resiste, portanto.

BARBOSA e VANNUCHI (2009, p. 58) lembram que a estratégia das ditaduras é clara, pois promove a supressão da memória através de pactos de silêncio “e de concessões mútuas que acomodam, precariamente, os sobreviventes do conflito e mantêm intocada a possibilidade de ajuste de contas com o passado e a ignorância dos fatos pretéritos, sobretudo entre os jovens”. O pior é que as vítimas da Ditadura sofrem duas vezes, pois foram tratadas pelo Estado opressor com crueldade e violações e, ainda, depois devem ser esquecidas e seus algozes anistiados<sup>9</sup>.

Na contramão dos pactos do silêncio, no Brasil tem surgido apoios à reconstrução da memória desse período, inclusive com a Comissão Nacional da Verdade<sup>10</sup>, instalada no dia 16 de março de 2012, como também as comissões estaduais, a fim dissipar as “sombras” que a história oficial encobre sobre a memória social. Na própria legislação que constitui a Comissão Nacional da Verdade é usada a expressão e o desejo de “promover a reconciliação nacional<sup>11</sup>” com a efetivação do direito à memória e à verdade.

Além desses esforços das comissões da verdade em reconstruir a memória, existe o desejo recorrente na implementação de memoriais dos mortos políticos, o esforço deliberado em mudar nomes de vias, praças e espaços públicos as quais homenageiem violadores de direitos humanos dos períodos ditatoriais, além de promover publicações escritas e virtuais, seminários, sessões públicas e caravanas da cidadania para discutir as violências de direitos neste período.

Diversas políticas de memória estão sendo aclamadas para evitar que os “assassinos da memória” triunfem (NAPOLITANO, 2015) sob a memória hegemônica que crítica o autoritarismo dos militares. Este trabalho, portanto, é um levantar de “volume” das vozes de crianças e adolescentes vítimas do Regime Militar de 1964, pois essas violências praticadas sob a tutela do Estado atingiram a inocência desses normalmente invisibilizados, mesmo que o exercício de rememoração seja doloroso (FERREIRA, 2014, p. 260).

Em relação à AD, observamos o quanto o contexto é parte integrante nessa

9 TOSI e SILVA (2014, p. 44) lembram que anistia e amnésia tem a mesma raiz. Os termos, anistia e amnésia, são provenientes do grego “amnestia” que quer dizer “esquecimento”, “falta de memória”.

10 Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff.

11 Art. 1º. É criada, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.

análise. Não podemos estudar o que “diz” ou o que deixa de “dizer” um sujeito sem reconstruirmos o contexto social e histórico. Como também, consideramos que o sujeito histórico não é totalmente livre para construção do seu discurso, porque este fala a partir de um lugar, de um papel, de uma condição, por isso as escolhas linguísticas e semânticas confirmam a ideologia das pessoas, dos grupos e das classes. Isso ocorreu nos enunciados e, principalmente, no depoimento aqui analisados.

Em nossa análise, a partir da AD, concluímos que a ideia “separação”, mesmo que a palavra não tenha sido materializada ou “vocalizada”, está presente nos depoimentos dessas pessoas. A separação de Zuleide de seus cabelos. A separação de Luís Carlos de sua avó. Percebemos ainda a separação de Ernesto e sua amiga Inhai. Todas as crianças separadas de seus pais. Todos separados do seu lar, de sua comunidade e de seu país. Todos separados de “seu mundo”, como afirmava Ernesto em depoimento.

Estas pessoas, violentadas pelo Regime Militar, viveram separadas da condição de serem crianças. Sobre estes meninos e meninas foram jogados os fardos dos adultos, com torturas físicas e psicológicas, como também a incompreensão dolorosa dos desaparecimentos e mortes. No entanto, “muitas histórias de vida ainda precisam ter visibilidade, muitas pessoas ainda não romperam com o silêncio sobre as suas atividades clandestinas, ou não conseguem verbalizar os sofrimentos e angústias daquela época” (FERREIRA, 2014, p. 260).

As pessoas que rompem o silêncio das violações de direitos humanos, provocados pela Ditadura Militar, fazem escolhas de palavras cheias de significado e sentido de resistência. A dor revisitada se materializada em vocábulos que reforçam o sofrimento dessas pessoas. Entretanto, “o silêncio e o esquecimento das barbáries geram graves lacunas na experiência coletiva de construção da identidade social” (BRASIL, 2010, p. 207).

“Se entendermos a democracia não como algo concluído uma vez por todas, mas como um processo em movimento” (TOSI; SILVA, 2014, p. 57), achamos imprescindível como alicerce democrático descortinar e estudar os depoimentos daqueles que foram perseguidos pelo regime autoritário, não para enfatizar os relatos históricos, mas sobretudo para considerar os sentimentos, as emoções e as recordações que ficaram impregnadas nos enunciados desses adultos que perderam a infância.

A reconstrução da memória, fundamentada na verdade do passado, é um passo importante, na construção da democracia, porque “enquanto a sociedade brasileira não se reencontrar consigo mesma, não for capaz de rever sua história de privilégios e autoritarismo, a cultura dos direitos humanos permanecerá ameaçada pelo preconceito e pelo medo, e a democracia poderá ficar à mercê de aventureiros” (VIOLA, 2012, p.164).

Atualmente muitas pessoas identificadas com a extrema-direita, como alerta Napolitano (2015, p. 16), lutam contra a memória hegemônica, crítica e legitimada socialmente sobre o regime militar, provocando uma leitura destoada dos fatos que

aconteceram no período autoritário. Desse jeito, é preciso garantir, com certa urgência, a possibilidade de dar “voz” a outras memórias das vítimas da Ditadura Militar a fim de que não tenhamos outros momentos de extremismos no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. *Origens do totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

BARBOSA, Marco Antônio Rodrigues; VANNUCHI, Paulo. Resgate da memória e da verdade: um direito de todos. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). *Memória e verdade: a justiça de transição no Estado Democrático brasileiro*. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 55-67.

BRASIL. *Direito à Memória e à Verdade: histórias de meninas e meninos marcadas pela ditadura*. Brasília: Secretária Especial de Direitos Humanos, 2009.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Programa Nacional de Direitos Humanos 3*, 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/uURrH9>> Acesso em: 22 jan 2016.

\_\_\_\_\_. Relatório da Comissão Nacional da Verdade. 2014. Disponível em: <[goo.gl/KGkZ2q](http://goo.gl/KGkZ2q)>. Acessado em 01/10/2016.

FRAGA, Plínio. Infância Banida. In: *Revista Zum 3*.(2013). Disponível em: <<http://goo.gl/lukavX>> Acesso em: 17 jan 2016.

FERNANDES, C. A. *Análise do discurso: reflexões introdutórias*. Goiânia: Trilhas urbanas, 2005.

FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. O acervo da DOPS e as Memórias da Resistência à Ditadura na Paraíba. In: TOSI, Giuseppe (et al.) (Orgs.) *Justiça de transição: direito à justiça, à memória e à verdade*. João Pessoa, Editora da UFPB, 2014.

KOIKE, Maria Lygia. O sequestro de crianças pela ditadura militar Argentina e atuação das Avós da Praça de Maio pelo direito à verdade (jurídica e biológica) e à memória. In: *Revista Gênero & Direito*. (2013) Disponível em: <<http://goo.gl/61EgHH>> . Acesso em: 21 jan 2016.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

MANGUENEAU, Dominique. *Análise de textos de comunicação*.4. ed. São Paulo: Cortez: 2005.

MATE, Reyes. *Meia-noite na história: comentários às teses de Walter Benjamin*. Tradução Nélvio Schneider. São Leopoldo, RS: Ed. UNISINOS, 2011.

MUSSALIM, Fernanda. Análise do Discurso. In: MUSSALIM, Fernanda & BENTES, Anna Christina (orgs.). *Introdução à linguística: domínios e fronteiras*.v. 2; 5.ed. São Paulo: Cortez, 2006.

NAPOLITANO, Marcos. Recordar é vencer: as dinâmicas e vicissitudes da construção da memória sobre o regime militar brasileiro. In: *Antíteses*. Londrina/PR, v. 8, n. 15esp., p. 09-44, nov. 2015. Disponível em: <<http://goo.gl/NFDk0s>> . Acesso em: 22 out 2016.

PAVEAU, Maria-Anne. Reencontrar a Memória. Percurso Epistemológico e Histórico. In: FERREIRA, Maria Cristina & INDURSKY, Freda. *Análise do discurso no Brasil : mapeando conceitos, confrontando limites*. São Carlos: Claraluz, 2007.

RIBEIRO, Denise Felipe. O regime civil-militar brasileiro e a questão do exílio. In: *Anais do XV Encontro Regional de História da ANPUH-Rio*.(2012).Disponível em: < <http://goo.gl/9x49ke> > Acesso em: 20 jan 2016.

SADER, Emir. O golpe no Brasil e a doutrina de segurança nacional. In: *Carta Maior*.27/03/2012. Disponível em: < <http://goo.gl/Vv8DrG> > . Acesso em: 22 jan 2016.

SÃO PAULO. Assembleia Legislativa. Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”. *Infância Roubada, Crianças atingidas pela Ditadura Militar no Brasil*. Assembleia Legislativa, Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. São Paulo: ALESP, 2014.

SANCHES, Mariana. Livro reúne histórias de crianças presas, torturadas ou exiladas durante a ditadura no Brasil. *O Globo*.(2014). Disponível em: < <http://goo.gl/8YdvzL> > . Acesso em: 16 jan 2016.

TAVARES, Celma. Continuidade da tortura na democracia: como se comporta a sociedade brasileira. In: *Revista Coletiva*. Recife, Fundaj, n.12, set-dez 2013. Disponível em: <<http://goo.gl/eTSIRg>> . Acesso em: 30 out 2014.

TAVARES, Camilo Galli. O dia que durou 21 anos. Pequi Filmes, 2012. (documentário)

TOSI, Giuseppe & SILVA, Jair Pessoa de Albuquerque. Justiça de transição no Brasil e o processo de democratização. In: TOSI, Giuseppe (et al.) (Orgs.) *Justiça de transição: direito à justiça, à memória e à verdade*. João Pessoa, Editora da UFPB, 2014.

VIOLA, S. E. A.. Direitos Humanos no Brasil: abrindo portas sob neblina. In: GODOY, Rosa et.al. (Orgs.). *Educação em direitos humanos : fundamentos teórico-metodológico*. 1ed.João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 2007, v. 1, p. 119-133.

Agência Brasileira do ISBN  
ISBN 978-85-7247-183-1

